
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ywnghe10 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/08/2020 Proposta de emenda à Constituição nº 15/2020 Protocolo nº 5621/2020 Processo nº 1080/2020</p>	
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		


Revoga dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, inserido pela Emenda Constitucional nº 81 de 2017, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, inserido pela Emenda Constitucional nº 81 de 2017.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

O projeto de Emenda Constitucional ora apresentado, se justifica no atual deficitário cenário econômico enfrentado por todos, ante à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Conforme sabido, diante da crise de saúde pública o Poder Estatal teve que adotar algumas atitudes para conter a propagação do COVID-19. Tais como: o fechamento de estabelecimentos comerciais, com interrupções das atividades econômicas, fato que inevitavelmente obstou a regularidade fiscal plena dos contribuintes.

Diante da relatada situação, é que se mostra necessária e urgente a revogação do dispositivo apresentado nesta emenda constitucional.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Agosto de 2020

Lideranças Partidárias